

**ADMINISTRATIVO**  
**TJAP ADMINISTRATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 70972/2024-GP**

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 7475/2024,

**Considerando** a Resolução nº 457, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente;

**Considerando** a Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023 que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 65728/2022-GP, que instituiu a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, e a Resolução CNJ 541/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, e a Resolução CNJ nº 541/2023.

**Art. 2º** É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos;

III - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, por meio de chamada de vídeo ou presencial.

§1º É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

§2º É vedada à Comissão a análise de ascendência racial.

§3º Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, a autodeclaração da candidata ou do candidato deverá prevalecer.

**Art. 3º** Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - a candidata ou candidato não comparecer na sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada;

II - a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

**Art. 4º** A Comissão de Heteroidentificação atuará em qualquer certame referente a concurso público realizado por este Tribunal de Justiça.

**Art. 5º** A Comissão deverá funcionar no ato da inscrição preliminar ou da inscrição definitiva, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do TJAP.

**Art. 6º** Do resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso nos termos dos artigos 12 a 14 da Resolução CNJ nº 541/2023.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

*Desembargador***ADÃO CARVALHO**

Presidente

#### **PORTARIA Nº 70974/2024-GP**

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 7475/2024,

**Considerando** a Resolução nº 457, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente;

**Considerando** a Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023 que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar magistradas(os) e servidoras(es), titulares e suplentes, para compor a Comissão de Heteroidentificação no Tribunal de Justiça de Estado do Amapá:

I – Dra. Elayne da Silva Ramos Cantuária, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, titular, que presidirá a Comissão, e a Dra. Gelcinete da Rocha Lopes, Juíza de Direito do Juizado da Infância e Juventude – Área Infracional da Comarca de Macapá, suplente;

II – Servidor João Paulo da Silva, Analista Judiciário – Área Administrativa - TJAP, titular, e a servidora Simone Leite de Menezes, Analista Judiciário – Apoio Especializado – Bibliotecário – TJAP – suplente;

III – Servidora Maria Emília Oliveira Chaves, Analista Judiciário – Área Administrativa – Corregedoria-Geral de Justiça, titular, e o Servidor Marcelo Jaques de Oliveira, Analista Judiciário – Apoio Especializado – História – TJAP, suplente;

IV – Servidora Sônia Regina dos Santos Ribeiro, Técnico Judiciário, Área Judiciária - titular, e o Servidor Michel Duarte Ferraz, Analista Judiciário – Apoio Especializado – Museologia – TJAP, suplente;

V – Servidor Wellison Luis Santos da Silva, Técnico Judiciário, Área Judiciária - Corregedoria-Geral de Justiça, titular, e o servidor Oberdan Serrão de Almeida, Técnico Judiciário – Área Judiciária - Corregedoria-Geral de Justiça, suplente.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 66293/2022-GP.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

*Desembargador***ADÃO CARVALHO**

Presidente

#### **PORTARIA Nº 70983/2024-GP**

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 7475/2024,

**Considerando** a Resolução nº 457, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente;

**Considerando** a Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023 que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma

prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar magistrado e servidoras(es) para compor a Comissão de Heteroidentificação em fase Recursal no Tribunal de Justiça de Estado do Amapá:

I – Dr. Julle Anderson de Souza Mota, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amapá, que presidirá a Comissão;

II – Servidora Ana Cléa Lopes Magalhães – Analista Judiciário - Apoio Especializado – Assistente Social - TJAP;

III – Servidor Geraldo Majela Onives de Mattos – Analista Judiciário – Apoio Especializado – Execução de Mandados - TJAP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

*Desembargador* **ADÃO CARVALHO**

Presidente

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90001/2024-TJAP. Processo Administrativo nº 083600/2023

**Objeto: registro de preços para contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Vencedor Grupo 1 ao 7: **AGENTE PRAG - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**– CNPJ Nº **21.207.079/0001-04** – Valor R\$ **99.907,98**, estando o processo devidamente homologado.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

### LEONARDO COSTA DO NASCIMENTO

Analista Judiciário

Pregoeiro/TJAP

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO

#### I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

**CONTRATO Nº 046/2023-TJAP**

#### II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CONTRATADA:** TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA

#### III – OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia de adaptações, de manutenções prediais corretivas e preventivas a serem executadas nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá, especificamente na sala do CEJUSC no 1º andar da sede do Fórum na avenida FAB, edificação pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI e SBC, conforme orçamento sintético, anexo II deste instrumento.

#### IV – OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Promover supressão qualitativa e quantitativa ao Contrato nº 046/2023-TJAP, no percentual de 4,06% (quatro vírgula seis por cento) sobre o valor global, conforme parecer técnico 01/2024 expedido pela Secretaria de Infraestrutura, anexado aos autos de nº 6874/2024.